

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAMENTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. O ADESIVAMENTO DESTINA-SE A INDICAÇÃO DE SALAS, PLACAS DE NUMERAÇÕES DE GABINETES, PLACAS DAS BANCADAS DOS VEREADORES, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS, PLACAS DE GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVOS, PLACAS DE GARAGENS DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA, TAL COMO A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS DE ALTA RESOLUÇÃO (FUNDO VISUAL) EM DUAS PAREDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

EMENTA: REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. FALTA DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO PNCP. LEI Nº 14.133/2021. AUTOTUTELA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de contratação de serviço de adesivamento no Prédio Da Câmara Municipal De Patrocínio. O adesivamento destina-se a indicação de salas, placas de numerações de gabinetes, placas das bancadas dos vereadores, presidente, vice-presidente e secretários, placas de gabinetes e setores administrativos, placas de garagens dos vereadores e presidência, tal como a colocação de adesivos de alta resolução (fundo visual) em duas paredes da Câmara Municipal De Patrocínio, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se, após a fase de instrução e seleção da proposta, que o aviso de contratação direta e os documentos instrutórios não foram publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo os mesmos publicados apenas no sítio da Associação Mineira dos Municípios e sítio da Câmara Municipal de Patrocínio, violando a completa exigência legal de transparência e eficácia dos atos administrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de publicação das contratações diretas no PNCP. A ausência de tal publicação configura falha procedimental que impede o prosseguimento da contratação, sendo necessário zelar pelos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

A revogação se justifica por motivo de conveniência e oportunidade, pautada na autotutela administrativa (Súmula 473 do STF e art. 71 da Lei nº 14.133/2021), visando sanar o vício documental antes da celebração do contrato ou pagamento.

3. DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de autoridade competente, e com base no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

REVOGO o procedimento de Dispensa de Licitação nº [XXX/Ano] e todos os atos a ele relativos.

DETERMINO ao setor competente a publicação deste termo no PNCP e nos meios oficiais.

DETERMINO a abertura de novo procedimento licitatório ou nova dispensa, devidamente instruída e com a respectiva publicação no PNCP, garantindo a lisura e a conformidade legal.

Patrocínio, 19 de março de 2026.

Nícolas de Queiroz Elias

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio